



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



JUSTIFICATIVAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2020.0428-01/SEMUS

ASSUNTO:

Segundo Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 014/2019-FMS, celebrado com a empresa **HR CENTRO CLÍNICO E DIAGNOSTICO EIRELI**, com o objeto de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, na área de Urgência e Emergência em Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, porte I, no município de Breu Branco-PA, nos termos da portaria nº 10, de 03/01/2017, MS, e conforme especificações, quantidades e preços apresentados na proposta vencedora na licitação, tendo como base o processo administrativo nº 2018.1122-01/SEMAP, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-023/2018-PMBB e na Ata de Registro de Preços ARP nº 001/2019-PMBB.

Conforme demonstrado pela contratada em seu requerimento protocolado nesta Secretaria em 28/04/2020, o contrato nº 014/2019-FMS, acima descrito, em razão da pandemia do CORONAVÍRUS, tornou-se inviável a continuidade da execução dos serviços, com o preço atualmente praticado no contrato.

Como sabido, O Brasil e o mundo encontram-se em um período absolutamente excepcional que demanda a adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento e contenção da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19.

Em consequência da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 houve uma grande escassez de médicos no mercado, ocasionando com isso, uma supervalorização da hora de trabalho desses profissionais, ou seja, um fato imprevisível no decorrer da execução contratual.

Para subsidiar, juntamente com sua solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, a contratada fez juntada de Planilha de Composição de Custos, na qual a mesma demonstra os custos com encargos sociais e tributos.

DA PREVISÃO LEGAL PARA O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

O reequilíbrio econômico-financeiro contratual por força de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, tem previsão legal na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, abaixo transcrito:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

O Aditivo de contrato ora pretendido, além dos dispositivos citados acima, também está previsto na Cláusula Sexta, item "6.2" do referido contrato:

"6.2 - Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993."

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Conforme demonstrativo abaixo, o presente aditamento ora sugerido será de 48,50% (quarenta e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da Hora Médica atual:

HORA MÉDICA			
VALOR ATUAL (R\$)	REEQUILÍBRIO FINANCEIRO		VALOR CORRIGIDO (R\$)
	(%)	VALOR (R\$)	
96,00	48,50	46,56	142,56

O valor global do contrato, após o reequilíbrio econômico financeiro, passa a vigorar com o valor anual estimado de R\$ 2.471.731,20 (dois milhões quatrocentos e setenta e um mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme abaixo demonstrado:



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)		
Inicial	Reequilíbrio Econômico Financeiro	Atual
1.935.360,00	536.371,20	2.471.731,20

Breu Branco-PA, 29 de abril de 2020.

EDINEIA MOURA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde